



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente dispensa devido à importância da aquisição de renovações de licença anuais do antivírus para computadores da Administração, pois é essencial para proteger dados e garantir a segurança das informações da organização. Com o aumento das ameaças cibernéticas, como vírus, malwares, ransomwares e phishing, a instalação de um antivírus robusto torna-se indispensável para prevenir perdas de dados, invasões e danos aos sistemas. Além de proteger as informações sensíveis contra acesso não autorizado, o antivírus ajuda a manter a integridade e o bom funcionamento dos equipamentos, reduzindo o risco de interrupções no trabalho e garantindo a conformidade com políticas de segurança digital. Dessa forma, a contratação de um antivírus eficaz é um investimento necessário para a segurança e continuidade das operações da organização.

Justifica-se também a escolha do fornecedor a empresa **COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 09.170.651/0001-02, que é especializada na prestação de serviço desta natureza, atendendo satisfatoriamente o nosso município e a grande demanda em toda a região, com equipamentos e profissionais qualificados na área, além de apresentar a proposta mais vantajosa.

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atuará como gestor **ELAINE L. W. TROMBINI**, e no caso de seu impedimento, o servidor **MARILEIA L. ZEMBRANI**

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC. 12 de novembro de 2025

**CLEONICE A. GARCIA COMPARIN
PREFEITA MUNICIPAL**